



### JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37<sup>o</sup>, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/Secretarias e Fundos, Secretaria de Saúde e Fundo do Município de Tracuateua/PA, em atender suas demandas com o fornecimento de material expediente, pelo período de 12 meses.
- 1.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

Tracuateua - PA, 23 de fevereiro de 2018.

---

**Tamariz Cavalcante e Mello Filho**  
*Prefeito Municipal de Tracuateua*